# DOM DE PARATY

PARATY.RJ.GOV.BR

PARATY PREFEITURA com VOCÊ e por VOCÊ!

**Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024**

**Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1681**

Publicação Oficial do Município de Paraty, conforme Legislação Municipal




DOM
PARATY.RJ.GOV.BR
DE PARATY

PARATY PREFEITURA com VOCÊ e por VOCÊ!

Quarta-feira, 04 de dezembro de 2024

Distribuição Eletrônica | Ano VIII | Edição nº 1681

Publicação Oficial do Município de Paraty, conforme Legislação Municipal



**Poder Executivo** ..... 3

## PODER EXECUTIVO

**DECRETO Nº 96/24, de 03 de dezembro de 2024**.

**O Prefeito Municipal de Paraty, usando das suas atribuições legais, em especial no que prevê a Lei Municipal 2.516/2024.**

DECRETA

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 460.000,00 (Quatrocentos e sessenta mil reais).

**Artigo 2º** - O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pela dotação orçamentária a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 04 | 04 | 122 | 0101 | 1704-078.092 | 2201 | 3.3.90.39.00 | R$ 50.000,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 08 | 04 | 122 | 0101 | 1704-078.092 | 2201 | 3.3.90.39.00 | R$ 150.000,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 16 | 13 | 392 | 0110 | 1704-079.002 | 2244 | 4.4.90.52.00 | R$ 100.000,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 07 | 12 | 122 | 0101 | 1500-074.000 | 2201 | 3.3.90.39.00 | R$ 50.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 361 | 0108 | 1573-083.008 | 2290 | 3.3.90.30.00 | 30.000,00 |
| 02 | 07 | 12 | 361 | 0108 | 1573 -083.008 | 1747 | 4.4.90.61.00 | R$ 80.000,00 |

**Artigo 3º** - Para a coberturada suplementação mencionada no artigo anterior, serão anuladas parcialmente as seguintes dotaçõesorçamentárias do orçamentovigente:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**073-1704.078.092-** 4.4.90.52.00**-** 04.122.0101.2201**- R$ 50.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**281-1704.078.092-** 3.3.90.39.00**-** 04.122.0101.2201**-R$ 150.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**664-1704.079.002-** 3.3.90.39.00**-** 12.361.0108.2280**-R$ 100.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**163-1573.083.008-** 3.3.90.39.00**-** 12.361.0108.2280**-R$ 110.000,00**

**126-1500.074.000-** 3.3.90.36.00**-** 12.122.0101.2201**-R$ 50.000,00**

**Artigo 4º -** O crédito ora autorizado não servirá de base para distribuição de recursos, repasses ou outras transferências.

**Artigo 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrario.

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**
PREFEITO

.....

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
EDITAL N.º 025/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO

Nesta data ADJUDICO e HOMOLOGO os itens do Pregão Eletrônico nº 025/2024 referente ao Processo Administrativo nº 15.246/2024, que tem por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO ESPECÍFICO, INSPIRADO NO MÉTODO MONTESSORI, ESPECÍFICO PARA SER UTILIZADO COM OS ALUNOS A SEREM MATRICULADOS NAS CRECHES E CIMEIS MUNICIPAIS, DE PARATY", de acordo com o Relatório apresentado pelo Pregoeiro que CLASSIFICOU os itens da seguinte forma: Itens: 01, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 35, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73 e 76 para a empresa SM77 INDÚTRIA DE MÓVEIS LTDA; Itens: 02, 05, 29, 30, 33, 34, 36, 37 e 72 para a empresa C&W COMÉRCIO EM GERAL EIRELI e Itens: 74 e 75 para a empresa BLUBRINK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.

**Paraty, 03 de Dezembro de 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE ADESÃO Nº 017/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**– PROCESSO ADMINISTRATIVO 28514/2024**

O **MUNICIPIO DE PARATY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.172.475/0001-47, com sede à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**, com sede e foro em PARATY/RJ, localizada na Rua José Balbino da Silva, 142 - Pontal, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 22250/2024, torna público que autoriza a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2024,** decorrente do Pregão Eletrônico nº **90.003/2024,** Processo Administrativo nº **2023049940/2024**, Secretaria Executiva de Serviço Público do MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – CNPJ/MF N° 29.172.467/0001-09 **(ÓRGÃO GERENCIADOR)**e com a **REAL 2 COMÉRCIOS LTDA**, CNPJ nº 33.011.391/0001-07, cujo objeto é a aquisição de material de serralheria, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nos termos e especificações constantes no termo de referência do processo n° 28514/2024, ao valor global de R$ 2.001.010,00 (dois milhões um mil e dez reais). A presente Adesão está amparada nas normas gerais do § 2º ao § 7º do art. 86 da Lei n° 14.133/21 e no art. 128 do Decreto Municipal nº 033 de 2023, que regulamenta o Registro de Preços da Prefeitura de Paraty.

**PARATY, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 272/2024 – PROC. 28514/2024**

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: REAL 2 COMÉRCIOS LTDA, CNPJ nº 33.011.391/0001-07.

OBJETO: Aquisição de material de serralheria, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, nos termos e especificações constantes no termo de referência do processo n° 28514/2024.

VALOR GLOBAL: R$ 2.001.010,00 (dois milhões um mil e dez reais).

ORIGEM: Termo de Adesão n° 017/2024 à Ata de Registro de Preços n° 133/2024.

**PARATY, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO ADITIVO 003 – PROC. N° 22852/2022**

**Termo Aditivo nº 003 ao Contrato nº 085/2021 celebrado entre o Município de Paraty e R. TARGINO DOS SANTOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 11.970.581-0001-00. Ficam alteradas as CLÁUSULAS TERCEIRA, e QUARTA que versam respectivamente sobre a VIGÊNCIA e os PREÇOS do referido Contrato. Com a presente prorrogação o prazo do contrato passa de 02/12/2024 para **02/12/2025**, sofrendo conseqüente acréscimo de igual valor - R$ 729.993,70 (setecentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e três reais e setenta centavos), para cobertura das despesas decorrentes da presente prorrogação, considerando que o serviço é de execução continuada conforme previsto na Cláusula Terceira, conforme solicitado e justificado no Mem. ADM 559/2024 da Secretaria de Administração. A presente alteração está fundamentada no Artigo 191 da Lei 14.133/2021 e Artigo 57, Inciso II e 65 II § 1° da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARATY, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL– PREFEITO MUNICIPAL**

**TERMO DE ADESÃO Nº 018/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
**– PROCESSO ADMINISTRATIVO 28570/2024**

O **MUNICIPIO DE PARATY**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 29.172.475/0001-47, com sede à **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**, com sede e foro em PARATY/RJ, localizada na Rua José Balbino da Silva, 142 - Pontal, neste ato representado pelo seu Exmo. Prefeito Municipal **Sr. Luciano de Oliveira Vidal**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 28570/2024, torna público que autoriza a **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2024,** decorrente do Pregão Eletrônico nº 010/2024, Processo Administrativo nº 015/2024 - **COMAR -** Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário do Alto Rio Pardo – **(ÓRGÃO GERENCIADOR)** – CNPJ/MF N° 19.856.351/0001-27 **(ÓRGÃO GERENCIADOR),** e com a empresa **CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.882.029/0001-80**, cujo objeto é a aquisição de mobiliário escolar, equipamentos e armários para atendimento das necessidades de infraestrutura das escolas da Rede Municipal de Ensino de Paraty, nos termos e especificações constantes no termo de referência do processo administrativo n° 28570/2024, ao valor global de R$ 1.256.691,71 (um milhão duzentos e cinqüenta e seis mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e um centavos). A presente Adesão está amparada nas normas gerais do § 2º ao § 7º do art. 86 da Lei n° 14.133/21 e no art. 128 do Decreto Municipal nº 033 de 2023, que regulamenta o Registro de Preços da Prefeitura de Paraty.

**PARATY, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**
**PREFEITO MUNICIPAL**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 273/2024 – PROC. 28570/2024**

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.882.029/0001-80.

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar, equipamentos e armários para atendimento das necessidades de infraestrutura das escolas da Rede Municipal de Ensino de Paraty.

VALOR GLOBAL: R$ 1.256.691,71 (um milhão duzentos e cinqüenta e seis mil seiscentos e noventa e um reais e setenta e um centavos).

ORIGEM: Termo de Adesão n° 018/2024 à Ata de Registro de Preços n° 016/2024.

**PARATY, 02 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**
**PREFEITO MUNICIPAL**

.....

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**EDITAL Nº 031/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO**

##colquebra

Nesta data **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o **Pregão Eletrônico nº 031/2024**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – (CEO), PELO PERÍODO DE DOZE MESES**, de acordo com o Relatório apresentado pela Pregoeira que classificou os itens da seguinte forma:

- nº 01, 02, 03, 04, 12, 15, 18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 31, 34, 44, 47, 48, 51 e 72 para empresa **RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALAR LTDA**, conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor global de **R$ 35.983,80 (trinta e cinco mil, novecentos e oitenta e três reais e oitenta centavos)**.

- nº 06, 07, 09, 17, 19, 26, 30, 32, 33, 35, 36, 37, 38, 49, 50, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 62, 63, 65 e 70 para empresa **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor global de **R$ 103.414,60 (cento e três mil, quatrocentos e catorze reais e sessenta centavos)**.

- nº 08, 16, 69 e 71 para empresa **DENTAL IPO LTDA** conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor global de **R$ 15.074,00 (quinze mil, setenta e quatro reais)**.

- nº 10, 11, 39, 40, 41, 42 e 43 para empresa **J. PINHEIRO MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA** conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor global de **R$ 39.166,00 (trinta e nove mil, cento e sessenta e seis reais)**.

- nº 59, 60, 61 e 64 para empresa **Igor Felipe de Abreu albuquerque** conforme ata e mapas juntados aos autos, com o valor global de **R$ 5.218,25 (cinco mil, duzentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)**.

O valor global estimado para a presente licitação é de R$ 198.856,65 (cento e noventa e oito mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

##colquebra

Paraty, 14 de Novembro de 2024.

**##colquebra**
**MONICA ELY DA SILVA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**##colquebra**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2024**

**##colquebra**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 057/2024**
**VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 22/11/2025**

**Empresa: RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA EPP**
**CNPJ: 31.890.783/0001-50**
**Telefone: (21) 2591-1535/99811-1284**
**e-mail: riomeier@riomeier.com.br**
**Endereço: Rua Medina, nº 164, Méier, Rio de Janeiro-RJ. CEP 20.735-130**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois a mil e vinte e quatro (22/11/2024), nesta cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE PARATY/RJ**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.640.342/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª Mônica Ely da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 12.348.216-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 087.611.958-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sertã nº 190 – Chácara da Saudade – Paraty-RJ, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS,** e a empresa **RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.890.783/0001-50, estabelecida na Rua Medina, nº 164, Méier, Rio de Janeiro-RJ. CEP 20.735-130, neste ato representada pelo sócio Administrador **Srº Estevam Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, comerciante, portador da carteira de identidade nº 04905813-4, expedida pelo IFP e inscrito no CPF sob nº 583.083.007-82, residente e domiciliado na Rua Mariz e Barros, nº 572, Apt 904, Tijuca, Rio de Janeiro-RJ, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 1899/2024 – Pregão Eletrônico nº 031/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – (CEO), PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

**2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3. A empresa deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

2.4. O local para a entrega será no Departamento de Almoxarifado localizado na Avenida Vera Cruz, nº 46 – Jabaquara – Paraty- RJ, de 09hs as 12hs ou 14hs as 16hs;

**3. DO PREÇO**

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|---|
| 01 | **Abridor de boca.** Para acomodação oclusal aos pacientes durante a abertura bucal, tamanho e infantil. Em material atóxico e pigmentado,orifício central para passagem de fio | 20 UN | IODONTO SUL | R$ 5,84 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | dental.<br>Autoclavavel à 135cº. Dimensões: 40 x 30 x 20 mm. | | | |
| 02 | **Abridor de boca.**<br>Para acomodação oclusal aos pacientes durante a abertura bucal, tamanho e infantil. Em material atóxico e pigmentado,orifício central para passagem de fio dental.<br>Autoclavavel à 135cº. Dimensões: 30 x 25 x 18mm. | 20 UN | IODONTO SUL | R$ 5,76 |
| 03 | **Acido para condicionamento do esmalte.** Substancia a basede ácido fosfórico a 37% para uso em condicionamento d e esmalte e dentina; embalagem kit pct com 3 unidades, seringa com 2,5 ml cada. | 100 PCT | IODONTO SUL | R$ 3,99 |
| 04 | **Adesivo esmalte dentina fotopolimerizavel.** Responsável pela união entre a estrutura dental e materiais restauradores. Solvente a base de etanol. Todas as classes de restaurações diretascom compósitos (classes I, II, III, IV e V) e cimentos ionoméricos fotopolimerizáveis.<br>Cimentação adesiva (em conjunto com cimento resinoso) de peças protéticas (pinos intracanais/núcleos, coroas, onlays/inlays e facetas) em fibra de vidro, cerômero, cerâmica, resina e metal.<br>Reparos adesivos em cerâmica e compósitos. Embalagem contém 01 frasco com 6ml. | 100 FR | AF DO BRASIL | R$ 27,20 |
| 12 | **Broca de aço para alta rotação n°1014**<br>**Haste em aço inoxidável.**<br>Cônica Extremidade Arredondada. Alta rotação. Granulações: - Ultra Fina (FF) Amarelo - 30µm. - Fina (F)<br>Vermelho - 46µm. - Média (ø)<br>Cinza - 91µm - 126µm. - Grossa (G) Verde - 151µm. Validade Indeterminada. | 100 UND | CHAMPIO N | R$ 2,24 |
| 15 | **Broca Lentulo 25 mm – nº 1 CA.**<br>Blister com 4 unidades com 25 mm de comprimento cada, tamanho 1. Espiral de aço inoxidável, de baixa rotação. Indicada para levar medicações e/ou cimentos para o interior dos canais radioculares. | 100 JOGOS | TDK | R$ 25,99 |
| 18 | **Cariostático.**<br>Agente terapêutico capaz de paralisar o desenvolvimento de lesões cariosas. Promove a remineração do esmalte | 40 VD | AF DO BRASIL | R$ 18,15 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | descalcificado inibe oprocesso microbiano na placa dental. | | | |
| 20 | **Kit Cimento sealer obturador Canal.** Excelente adesividade e capacidade de vedamento<br>Boa visualização radiográfica<br>Cimento endodôntico a base de hidróxido de cálcio Cimento resinoso | 50 KIT | MAQUIRA | R$ 52,40 |
| 21 | **Babador impermeável.**<br>Produzido em papel plastificado (1 camada de papel e 1 camada de plástico) Dimensões 30x40CM Para uso exclusivo em odontologia, protege o<br>paciente durante o procedimento odontológico. | 200 PCT | MAXCLEAN | R$ 15,59 |
| 22 | **Cone de guta percha Size F.**<br>Indicados para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares. Cones à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. 28 mm de comprimento. Embalagem com 120 unidades cada cx. | 60 CX | METTA | R$ 24,99 |
| 23 | **Cone de guta percha Size M.**<br>Indicados para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como conesprincipais, permitindo que os profissionais tenham maiores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares. Cones à<br>base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. 28 mm de comprimento.<br>Embalagem com 120 unidades cada cx. | 150 CX | METTA | R$ 24,99 |
| 24 | **Cone de guta percha Size M-F.**<br>Indicados para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, assim como cones principais, permitindo que os profissionais tenham maiores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares. Cones à base de gutapercha, óxido de zinco e corante orgânico com calibres e conicidades variadas. 28 mm de comprimento. Embalagem com 120 unidades cada cx. | 100 CX | METTA | R$ 24,99 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 25 | **Cone de papel absorvente 1 ª série.** Conjunto de cones números 15, 20, 25, 30, 35 e 40, confeccionados e papel absorvente, insetos de contaminação, com aproximadamente 28 milímetros de comprimento. Embalados em caixas com 120 cones sendo 20 unidades de cadamedida, conforme constar no registro do produto, trazendo extremamente os dados de identificação, procedência nº de lote, data de validade do produto e da esterilização e número do registro no Ministério da Saúde. | 80 CX | ENDOPOINTS | R$37,90 |
| 27 | **Evidenciador de placa vidro 10 ml.** Solução Evidenciador de placa bacteriana, de usoodontológico composta por fucscina 0,6% ou corante similar, atóxico, inócuo aos tecidos bucais, de fácil remoção embalado em frascocom 10 ml. | 30 FR | AF DO BRASIL | R$ 4,60 |
| 31 | **Fio agulhado para sutura nylon 3/0.** Fio não absorvível e estéril. Formada por agulha de aço inoxidável mc20-1/2 circ. Cilind. 1,7 cm acoplada a um fio de seda multifilamentar é ideal para utilização em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas. Produto de uso único. Descartar suturas abertas e não utilizadas. Embaladas com caixa 24 unidades. | 300 CX | DENTSMART | R$ 32,69 |
| 34 | **Flúor em gel Flúor -** fosfato acidulado 1,23% indicado para prevenção da doença cárie. FRASCO 200 ml. | 30 FR | IODONTOSUL | R$ 4,67 |
| 44 | **Hidróxido de cálcio MPA frasco 10g.** Medicação curativa intracanal. | 20 VD | MAQUIRA | R$ 4,49 |
| 47 | **Ionômero fotopolimerizavel.** Base forrador para todos os tipos de matérias restauradores, selamento de fóssulas e fissuras e restaurador de peq. Cavidades. Seringa anti gotejante, alta resistência a compressão e a forçatransversal. Fotopolimerizavel (20s) radiopaco e possui liberação de flúor.embalagem com 1 seringa com 2ml. | 25 UN | MAQUIRA | R$ 57,00 |
| 48 | **Kit cimento Provisório IRM.** Kit com 1 frasco do pó com 38g e 1 frasco do líquido com 15 ml. À | 20 KIT | AF DO BRASIL | R$15,30 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | base de Óxido de Zinco e eugenol reforçado por polímeros; Material restaurador intermediário; pode ficar na cavidade bucal por até dois anos; Kit do IRM em pó e líquido. | | | |
| 51 | **Lima Kerr 1ª serie15, 20, 25, 30, 35, 40**.<br>Instrumento de aço inoxidável para preparo químico - cirúrgico dos canais radiculares. Possui secção transversal em forma de quadrado, 25 mm.kit Embalagem com 6 unidades cada | 40 KIT | TDK | R$12,70 |
| 72 | **Edta Trissódico Líquido**<br>Atua desmineralizando partículas dentinárias por quelação de íons de cálcio e magnésio, facilitando sua dissolução e absorção, mostrando-se como um efetivo agente quelantee lubrificante.<br>É também efetivo na remoção de raspas dentinárias durante a terapia periodontal, expondo o colágeno e facilitando a aderência do tecido conjuntivo tratado na superfície radicular.<br>Este composto descalcifica a dentina a uma profundidade de 10 a 30 µm em 5 minutos.<br>A sua solubilidade chega a 30% e o seu pH entre 7,0 e 8,0 é compatível com os tecidos vivos, conferindo ao produto uma irritação tecidual praticamente nula.<br>Remoção da smear layer, facilitando a penetração de agentes adesivos ou cimentos nointerior dos canalículos dentinários.<br>Facilitação da entrada de limas para<br>instrumentação endodôntica em condutosatresiados. | 30 UN | IODONT OSUL | R$ 5,10 |

## 4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4 - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 022/2024.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em conseqüência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 **-** Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

**09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:**

**9.1. DA CONTRATADA**:

9.1.1. O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da SMS.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem (ns) seja (m) entregue (s) nas dependências da CONTRATANTE.

9.1.6. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento.

9.1.7. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do Art. 125, da Lei n° 14.133/21.

9.1.8. A falta de material (is) não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.1.9. Caso o produto entregue, não corresponda ao exigido pelo Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital. As despesas, decorrentes da devolução de mercadorias, que não atenderem o solicitado e a qualidade exigida ou, apresentarem defeitos, serão por conta da licitante;

9.1.10. O contratado deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos, sem ônus para a CONTRATANTE, se esta vier a trocar de localização na região em que se encontra.

9.1.11. O produto deverá ser entregue embalado em caixa de papelão resistente e indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.

9.1.12. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem primária, não podendo ser inferior a 06 meses a contar da data de entrega.
9.1.13. A contratada deverá oferecer Prazo de Garantia aos produtos de no mínimo 12 (doze) meses, a contar de cada entrega.

9.1.13.1. O CONTRATADO concederá garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Fiscal dos serviços devidamente designado, independentemente da garantia de fábrica.

9.1.13.2. A garantia inclui a substituição do(s) material(ais) defeituoso(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na substituição da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s), contado a partir da data da nova entrega.

9.1.13.3 Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos do MUNICÍPIO.

9.1.14. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação por fac-símile, email ou similar, para retirar a AF - Autorização de Fornecimento, ou para enviar assinado à contratante, o Termo de Aceite da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.1.15. Após a entrega, o departamento solicitante terá 03 (três) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

9.1.16. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder à análise técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

9.1.17. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.1.18. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.19. O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

**9.2 - <u>DA CONTRATANTE</u>:**

9.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

9.2.2. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

9.2.3. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção

9.2.4 Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9.2.5 Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

9.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.

9.2.8 Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção.

9.2.9. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 **-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do Art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11. DO FORO:**

11.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

11.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

##colquebra
Paraty/RJ, 22 de novembro de 2024.

**##colquebra**
**MÔNICA ELY DA SILVA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ÓRGÃO GESTOR**
**##colquebra**

**ESTEVAM RODRIGUES DA SILVA**
**RIO MEIER COMÉRCIO DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES LTDA EPP**
**FORNECEDOR**

---

**##colquebra**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2024**

**##colquebra**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 058/2024**
**VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 22/11/2025**

**Empresa: J PINHEIRO MATERIAS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**
**CNPJ: 07.010.532/0001-59**
**Telefone: (21) 2577-1670**
**Endereço: Rua Silva Pinto, nº 049, SLJ 207, lojas 102 e 103, Vila Isabel, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.551-190**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois a mil e vinte e quatro (22/11/2024), nesta cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE PARATY/RJ**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.640.342/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª Mônica Ely da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 12.348.216-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 087.611.958-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sertã nº 190 – Chácara da Saudade – Paraty-RJ, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS,** e a empresa **J PINHEIRO MATERIAS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.010.532/0001-59, estabelecida na Rua Silva Pinto, nº 049, SLJ 207, lojas 102 e 103, Vila Isabel, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20.551-190, neste ato, representada pelo sócio **Srº Joel Pinheiro da Silva**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 04.960.397-0, expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob nº 702.696.967-68, residente e domiciliado à Avenida Vice Presidente José Alencar, nº 1455, Bloco 07, Apt 1204, Jacarepaguá-RJ, CEP 22.775-033, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 1899/2024 – Pregão Eletrônico nº 031/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – (CEO), PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

**2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3. A empresa deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

2.4. O local para a entrega será no Departamento de Almoxarifado localizado na Avenida Vera Cruz, nº 46 – Jabaquara – Paraty- RJ, de 09hs as 12hs ou 14hs as 16hs;

**3. DO PREÇO**

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|---|
| 10 | **Anestésico Cloridrato de Prilocaína 3% com felipressina.** Solução anestésica injetável pronta para uso á base de prilocaína (3%); com vaso constritor felipressina. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml cada; trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e /ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde; o prazo de validade mínimo deve ser 24 (vinte e quatro ) meses a partir da data de entrega. | 200 CX | PRILONEST | R$ 179,33 |
| 11 | **Anestésico Tópico gel com 20% de benzocaina.** Para uso oral; pomada; sabores diversos, 200mg/g, pote c/12 g, sabores variados | 200 POTE | BENZOTOP | R$ 12,00 |
| 39 | **Grampo para isolamento absoluto nº 14A.** Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. | 20 UND | SS WHITE | R$ 9,00 |
| 40 | **Grampo para isolamento absoluto nº 206** | 20 UND | SS WHITE | R$ 9,00 |
| 41 | **Grampo para isolamento absoluto nº 207** | 20 UND | SS WHITE | R$ 9,00 |
| 42 | **Grampo para isolamento absoluto nº 208** | 20 UND | SS WHITE | R$ 9,00 |
| 43 | **Grampo para isolamento absoluto nº209** | 20 UND | SS WHITE | R$ 9,00 |

**4. <u>DO RECEBIMENTO DO OBJETO:</u>**

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4 - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 022/2024.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por

cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em conseqüência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 **-** Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

**09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:**

**9.1. DA CONTRATADA**:

9.1.1. O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da SMS.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem (ns) seja (m) entregue (s) nas dependências da CONTRATANTE.

9.1.6. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento.

9.1.7. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do Art. 125, da Lei n° 14.133/21.

9.1.8. A falta de material (is) não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.1.9. Caso o produto entregue, não corresponda ao exigido pelo Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital. As despesas, decorrentes da devolução de mercadorias, que não atenderem o solicitado e a qualidade exigida ou, apresentarem defeitos, serão por conta da licitante;

9.1.10. O contratado deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos, sem ônus para a CONTRATANTE, se esta vier a trocar de localização na região em que se encontra.

9.1.11. O produto deverá ser entregue embalado em caixa de papelão resistente e indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.

9.1.12. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem primária, não podendo ser inferior a 06 meses a contar da data de entrega.

9.1.13. A contratada deverá oferecer Prazo de Garantia aos produtos de no mínimo 12 (doze) meses, a contar de cada entrega.

9.1.13.1. O CONTRATADO concederá garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Fiscal dos serviços devidamente designado, independentemente da garantia de fábrica.

9.1.13.2. A garantia inclui a substituição do(s) material(ais) defeituoso(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na substituição da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s), contado a partir da data da nova entrega.

9.1.13.3 Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos do MUNICÍPIO.

9.1.14. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação por fac-símile, email ou similar, para retirar a AF - Autorização de Fornecimento, ou para enviar assinado à contratante, o Termo de Aceite da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.1.15. Após a entrega, o departamento solicitante terá 03 (três) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

9.1.16. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder à análise técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

9.1.17. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.1.18. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.19. O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

**9.2 - <u>DA CONTRATANTE</u>:**

9.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

9.2.2. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

9.2.3. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção

9.2.4 Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9.2.5 Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

9.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.

9.2.8 Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção.

9.2.9. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 **-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do Art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11. DO FORO:**

11.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

11.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

##colquebra
Paraty/RJ, 22 de novembro de 2024.

**##colquebra**
**MÔNICA ELY DA SILVA**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ÓRGÃO GESTOR**
**##colquebra**
**JOEL PINHEIRO DA SILVA**
**J PINHEIRO MATERIAS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA**
**FORNECEDOR**

---

**##colquebra**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2024**

**##colquebra**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2024**
**VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 22/11/2025**

**EMPRESA: IGOR FELIPE DE ABREU ALBUQUERQUE**
**CNPJ: 37.192.429/0001-38**
**TELEFONE: (24) 27211-150**
**ENDEREÇO: RUA SARGENTO PAULO MOREIRA, Nº 172, SANTO AGOSTINHO, VOLTA REDONDA-RJ. CEP 27.211-150**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois a mil e vinte e quatro (22/11/2024), nesta cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE PARATY/RJ**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.640.342/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª Mônica Ely da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 12.348.216-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 087.611.958-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sertã nº 190 – Chácara da Saudade – Paraty-RJ, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS,** e a empresa **IGOR FELIPE DE ABREU ALBUQUERQUE**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.192.429/0001-38, com sede à Rua Sargento Paulo Moreira, 172, Santo Agostinho, Volta Redonda-RJ, neste ato, representada pelo sócio titular, **Srº Igor Felipe de Abreu Albuquerque**, portador do RG nº 2700962764 – DETRAN-RJ e inscrito no CPF sob o nº 154.990.587-25, residente e domiciliado à Rua Cabo Manoel B. Ângelo, nº 020, Santo Agostinho, Volta Redonda-RJ, CEP 27.211-150, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 1899/2024 – Pregão Eletrônico nº 031/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – (CEO), PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

**2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3. A empresa deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

2.4. O local para a entrega será no Departamento de Almoxarifado localizado na Avenida Vera Cruz, nº 46 – Jabaquara – Paraty- RJ, de 09hs as 12hs ou 14hs as 16hs;

**3. DO PREÇO**

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|---|
| 59 | **Resina fotopolimerizável A2.**<br>Consistência: Composta.<br>Preenchimento:<br>2,5mm.<br>Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.<br>Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório.<br>Material com elevada dureza, resistência àcompressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada.<br>Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas.<br>Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia.<br>Maior fluorescência.<br>Ótimos resultados estéticos.<br>Alta resistência ao desgaste.<br>Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentesanteriores ou 20 de posteriores. | 60 UN | MAQUIRA | R$ 27,10 |
| 60 | **Resina fotopolimerizável A3,5.**<br>Consistência: Composta.<br>Preenchimento:<br>2,5mm.<br>Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.<br>Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório. | 60 UN | MAQUIRA | R$ 27,10 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Material com elevada dureza, resistência àcompressão e à fratura.<br>Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada.<br>Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas.<br>Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia.<br>Maior fluorescência.<br>Ótimos resultados estéticos.<br>Alta resistência ao desgaste.<br>Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentesanteriores ou 20 de posteriores. | | | |
| 61 | **Resina fotopolimerizável A3.**<br>Consistência: Composta.<br>Preenchimento: 2,5mm.<br>Composição: TEGDMA, BisGMA, Cerâmica silanizada tratada, 2-Benzotriazolil-4-metilfenol.<br>Elevada resistência ao desgaste, o que possibilita seu uso em áreas extensas e sujeitas a grande esforço mastigatório.<br>Material com elevada dureza, resistência àcompressão e à fratura. Efeito camaleônico: imita as estruturas dentais, facilitando a confecção de restaurações com boa estética, através de técnica simplificada.<br>Carga em zircônia e sílica que garante elevadas propriedades mecânicas.<br>Sistema de cores simplificado: total de 12 cores mais utilizadas no dia a dia.<br>Maior fluorescência.<br>Ótimos resultados estéticos.<br>Alta resistência ao desgaste.<br>Rendimento: 4g - 30 restaurações de dentesanteriores ou 20 de posteriores. | 60 UN | MAQUIRA | R$ 27,10 |
| 64 | **Sugador endodôntico**<br>Sugador Endodôntico Descartável. Atóxico. Colorido. | 25 PCT | FLEXIJET | R$ 13,61 |

## 4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4 - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 022/2024.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem

tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em conseqüência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 **-** Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

**09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:**

**9.1. DA CONTRATADA**:

9.1.1. O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da SMS.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem (ns) seja (m) entregue (s) nas dependências da CONTRATANTE.

9.1.6. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento.

9.1.7. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do Art. 125, da Lei n° 14.133/21.

9.1.8. A falta de material (is) não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.1.9. Caso o produto entregue, não corresponda ao exigido pelo Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital. As despesas, decorrentes da devolução de mercadorias, que não atenderem o solicitado e a qualidade exigida ou, apresentarem defeitos, serão por conta da licitante;

9.1.10. O contratado deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos, sem ônus para a CONTRATANTE, se esta vier a trocar de localização na região em que se encontra.

9.1.11. O produto deverá ser entregue embalado em caixa de papelão resistente e indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.

9.1.12. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem primária, não podendo ser inferior a 06 meses a contar da data de entrega.

9.1.13. A contratada deverá oferecer Prazo de Garantia aos produtos de no mínimo 12 (doze) meses, a contar de cada entrega.

9.1.13.1. O CONTRATADO concederá garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Fiscal dos serviços devidamente designado, independentemente da garantia de fábrica.

9.1.13.2. A garantia inclui a substituição do(s) material(ais) defeituoso(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na substituição da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s), contado a partir da data da nova entrega.

9.1.13.3 Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos do MUNICÍPIO.

9.1.14. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação por fac-símile, email ou similar, para retirar a AF - Autorização de Fornecimento, ou para enviar assinado à contratante, o Termo de Aceite da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.1.15. Após a entrega, o departamento solicitante terá 03 (três) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

9.1.16. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder à análise técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

9.1.17. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.1.18. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.19. O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

**9.2 - DA CONTRATANTE:**

9.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

9.2.2. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

9.2.3. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção

9.2.4 Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9.2.5 Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

9.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.

9.2.8 Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção.

9.2.9. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 **-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do Art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11. DO FORO:**

11.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

11.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

##colquebra
Paraty/RJ, 22 de novembro de 2024.
**##colquebra**
**MÔNICA ELY DA SILVA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ÓRGÃO GESTOR**
**##colquebra**
**IGOR FELIPE DE ABREU ALBUQUERQUE**
**IGOR FELIPE DE ABREU ALBUQUERQUE**
**FORNECEDOR**

---

**##colquebra**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2024**

**##colquebra**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2024**
**VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 22/11/2025**

**EMPRESA: DENTAL IPO LTDA**
**CNPJ: 50.567.060/0001-69**
**TELEFONE: (49) 3604-0023**
**E-MAIL: licitacao.ipo@gmail.com**
**ENDEREÇO: RUA TRUDI HORDT, Nº 034, SALA 12, CENTRO, IPORÃ DO OESTE/SC, CEP 89.899-000**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois a mil e vinte e quatro (22/11/2024), nesta cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE PARATY/RJ**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.640.342/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª Mônica Ely da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 12.348.216-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 087.611.958-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sertã nº 190 – Chácara da Saudade – Paraty-RJ, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS,** e a empresa **DENTAL IPO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69, com sede à RUA Trudi Hordt, nº 034, Sala 12, Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP 89.899-000, neste ato, representada pela sócia administradora, **Srª Elci Triches Berti**, portadora do CPF nº 828.231.039-53 e RG nº 1.949.508, residente e domiciliada na Rua das Flores, nº 326 - Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP: 89.899-000, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 1899/2024 – Pregão Eletrônico nº 031/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – (CEO), PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

**2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3. A empresa deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

2.4. O local para a entrega será no Departamento de Almoxarifado localizado na Avenida Vera Cruz, nº 46 – Jabaquara – Paraty- RJ, de 09hs as 12hs ou 14hs as 16hs;

**3. DO PREÇO**

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|---|
| 08 | **Amálgama.** Liga para amalgama dental em cápsulas 1 porção, pacote com 50 unidades. | 50 PCT | SDI/GS | R$ 118,00 |
| 16 | **Broca Zecrya - longa 28mm.** Broca para alta rotação Broca em aço; Material: Tungstênio, tronco-cônica; lisa; tipo zekrya 28mm; embalagem unitária. Indicada como auxiliar em cirurgias orais. Embalagem com 1 unidade trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e prazo de validade e número do registro no Ministério da Saúde. | 100 UND | ANGELUS | R$ 17,50 |
| 69 | **Aplicador Fibras não-absorventes. Forma esférica.** Aplicador Regular Ponta flexível. Validade: 2 anos. Indicado para aplicação de soluções ou produtos de uso odontológico em gengiva, dentes ou preparos cavitários. | 80 UND | MK LIFE | R$ 7,80 |
| 71 | **Lima rotatória Sistema de limas universal para o preparo do canal.** NiTi tratado termicamente que resulta em controle de | 100 UND | MK LIFE | R$ 68,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | memória. Velocidade Recomendada 300RPM. Torque: 2N. Embalagem com 6 unidades (SX, S1, S2, F1, F2 e F3). Indicada para uso no tratamento endodôntico. | | | |

**4. <u>DO RECEBIMENTO DO OBJETO:</u>**

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4 - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 022/2024.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em conseqüência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 **-** Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

**09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:**

**9.1. DA CONTRATADA**:

9.1.1. O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da SMS.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem (ns) seja (m) entregue (s) nas dependências da CONTRATANTE.

9.1.6. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento.

9.1.7. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do Art. 125, da Lei n° 14.133/21.

9.1.8. A falta de material (is) não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.1.9. Caso o produto entregue, não corresponda ao exigido pelo Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital. As despesas, decorrentes da devolução de mercadorias, que não atenderem o solicitado e a qualidade exigida ou, apresentarem defeitos, serão por conta da licitante;

9.1.10. O contratado deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos, sem ônus para a CONTRATANTE, se esta vier a trocar de localização na região em que se encontra.

9.1.11. O produto deverá ser entregue embalado em caixa de papelão resistente e indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.

9.1.12. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem primária, não podendo ser inferior a 06 meses a contar da data de entrega.

9.1.13. A contratada deverá oferecer Prazo de Garantia aos produtos de no mínimo 12 (doze) meses, a contar de cada entrega.

9.1.13.1. O CONTRATADO concederá garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Fiscal dos serviços devidamente designado, independentemente da garantia de fábrica.

9.1.13.2. A garantia inclui a substituição do(s) material(ais) defeituoso(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na substituição da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s), contado a partir da data da nova entrega.

9.1.13.3 Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos do MUNICÍPIO.

9.1.14. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação por fac-símile, email ou similar, para retirar a AF - Autorização de Fornecimento, ou para enviar assinado à contratante, o Termo de Aceite da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.1.15. Após a entrega, o departamento solicitante terá 03 (três) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

9.1.16. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder à análise técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

9.1.17. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes

da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.1.18. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.19. O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

**9.2 - DA CONTRATANTE:**

9.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

9.2.2. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

9.2.3. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção

9.2.4 Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9.2.5 Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

9.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.

9.2.8 Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção.

9.2.9. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 **-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de

aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do Art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11. DO FORO:**

11.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

11.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

##colquebra
Paraty/RJ, 22 de novembro de 2024.

**##colquebra**
**MÔNICA ELY DA SILVA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ÓRGÃO GESTOR**
**##colquebra**
**ELCI TRICHES BERTI**
**DENTAL IPO LTDA**
**FORNECEDOR**

---

**##colquebra**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2024**

**##colquebra**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 061/2024**
**VIGÊNCIA: 22/11/2024 a 22/11/2025**

**EMPRESA: DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**
**CNPJ: 024.482.141/0001-13**
**TELEFONE: (21) 2462-5560**
**E-MAIL: licita@dentalbonsucesso.com.br**
**ENDEREÇO: RUA TRUDI HORDT, Nº 034, SALA 12, CENTRO, IPORÃ DO OESTE/SC, CEP 89.899-000**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de dois a mil e vinte e quatro (22/11/2024), nesta cidade, o **FUNDO MUNICIPAL DE PARATY/RJ**, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com endereço na Rua José Balbino da Silva nº142, Pontal Paraty, CEP 23970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 12.640.342/0001-55, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Srª Mônica Ely da Silva**, brasileira, portadora do RG nº 12.348.216-8 DETRAN/RJ e CPF/MF nº 087.611.958-55, residente e domiciliada na Rua Alfredo Sertã nº 190 – Chácara da Saudade – Paraty-RJ, doravante denominado ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS,** e a empresa **DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTÓLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.482.141/0001-13, sediada em Estrada do Galeão, nº 1463 – Jardim Guanabara – RJ – CEP 21931-383, por meio de seu representante legal, **Srº Luiz Armando Pereira da Silva**, portador da Carteira de Identidade nº 10168274-8, e inscrito no CPF sob o nº 02.482.141/0001-13, residente e domiciliado em Estrada do Galeão, nº 1463 – Jardim Guanabara–RJ, CEP 21931-383, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório nº 1899/2024 – Pregão Eletrônico nº 031/2024, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta seqüência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

**1. DO OBJETO**

1.1. É objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER O CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – (CEO), PELO PERÍODO DE DOZE MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I**.

**2. DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA**

2.1. Esta Ata de Registro de Preços tem vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2.2. A entrega dos itens deverá ser de acordo com o solicitado pela responsável.

2.3. A empresa deverá realizar a entrega em até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho.

2.4. O local para a entrega será no Departamento de Almoxarifado localizado na Avenida Vera Cruz, nº 46 – Jabaquara – Paraty- RJ, de 09hs as 12hs ou 14hs as 16hs;

**3. DO PREÇO**

3.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | MARCA | VALOR UNIT |
|---|---|---|---|---|
| 06 | **Agulha Gengival curta: 21mm.** indicada para aplicação de anestesia. Agulha combiseltrifacetado; produto de uso único; estéril a óxido de etileno. Comprimento: 21mm. Embalagem com 100 unidades trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e /ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde; o prazo de validade mínimodeve ser 24 (vinte e quatro ) meses a partir da data de entrega | 100 CX | DESCARPACK | R$ 28,55 |
| 07 | **Agulha Gengival longa: 30 mm.** Indicada para aplicação de anestesia. Agulha com biseltrifacetado; produto de uso único; estéril a óxido de etileno. Comprimento: 30 mm. Embalagem com 100 unidades. | 100 CX | PROCARE | R$ 29,78 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e /ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde; o prazo de validade mínimo deve ser 24 (vinte e quatro ) meses a partir da data de entrega | | | |
| 09 | **Anestésico Cloridrato de Lidocaína a 3% 1:50.000.** Solução estéril injetável de cloridrato de lidocaína 3% (30 mg/ml) em associação com hemitartaro de norepinefrina, embalagem com 50 tubetes de 1,8 ml. | 600 CX | LIDOSTESIN | R$ 96,99 |
| 17 | **Cabo para bisturi nº 3.** Instrumento usado para fixação da lâmina de bisturi, auxiliando o profissional no manuseio da mesma. Aço Inox. Embalagem com 1 unidade. | 40 UND | WILCOS | R$ 7,99 |
| 19 | **Cimento de ionômero de vidro em pó.** Para restauração de cavidades, promovendo o selamento marginal, isolamento térmico, químico e liberação de íons flúor. Embalagem contendo o frasco do pó na tonalidade universal (U), com aproximadamente 10g e liquido para reconstituição. Acompanha conjunto dosador deliquido, medidor de pó e instruções paraobter o produto final. Trazendo externamente os dados de identificação, procedência, numero de lote validade e numero de registro no Ministério da Saúde. | 180 KIT | MAXION | R$ 27,00 |
| 26 | **Lençol de Borracha** O Lençol de Borracha, vem embalado individualmente em pacotes assépticos selados com sistema Easy Open, garantindo maior segurança e praticidade no uso. Possui resistência excelente, diminuindo a chance de eventuais furos ou rasgos, além de vir com aroma agradável de Tutti-frutti, proporcionando mais conforto para o paciente durante o procedimento odontológico | 100 UND | KDENTE | R$ 22,78 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 30 | **Fio agulhado para sutura seda preta 3/0 Fio não absorvível e estéril.** Formada por agulha de aço inoxidável mc20- 1/2 circ. Cilind. 2,0 cm acoplada a um fio de seda multifilamentar é ideal para utilização em aproximação dos tecidos internos, ligaduras e suturas. Produto de uso único. Descartar suturas abertas e não utilizadas. Embaladas com caixa 24 unidades. | 300 CX | MEDIX | R$45,79 |
| 32 | **Fio dental.** Remove a placa bacteriana e possui embalagem econômica. Embalagem unitária com 100m. | 50 UND | HIGIX | R$4,39 |
| 33 | **Fixador radiográfico.** Indicado para fixação da imagem na película de filme, composição de sulfito de sódio, dietileno glycol, hidroquimico, embalagem com 475 ml. | 50 FR | DPC | R$ 12,40 |
| 35 | **Rolete de algodão** Confeccionadas com fibras 100% algodão. Macias e com ótimo poder de absorção. Número 1 é mais fino e rígido. Número 2 é mais espesso e macio | 4000 PCT | APOLO | R$ 2,70 |
| 36 | **Flúor fosfato neutro a 2%** indicado para prevenção da doença cárie. Frasco 200 ml. | 10 FR | ALPLAN | R$ 4,78 |
| 37 | **Formocresol frasco 10 ml** Utilizado como medição curativa intracanal e em tratamento endodôntico de dentes decíduos com a finalidade de mumificar o tecido pulpar. | 20 FR | BIODINAMICA | R$ 10,70 |
| 38 | **Grampo para isolamento absoluto nº26.** Indicado para segurar o lençol de borracha no dente durante o isolamento absoluto. | 20 UN | SS WHITE | R$ 7,99 |
| 49 | **Lâmina de bisturi 15C.** Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Lâmina de bisturi descartável de aço carbono. Embalagem com 100 unidades | 20 CX | MEDIX | R$ 28,90 |
| 50 | **Lâmina de bisturi 11C.** Utilizadas para corte de pele, tecido e retirada de pontos em procedimentos cirúrgicos. Lâmina de bisturi descartável de aço carbono. Embalagem com 100 unidades | 20 CX | MEDIX | R$ 28,00 |
| 52 | **Luva cirúrgica estéril, tamanho:** 6,5. Luva em látex 100% natural, | 100 CX | MEDIX | R$ 1,70 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | anatômicas, pré- pulverizadas com pó bio absorvível a base de amido de milho para facilitar o calçamento; superfície micro texturizada, anti deslizante; totalmente impermeável à água e outros fluidos; bainha reforçada, resistente, com tensão de ruptura mínima, atendendo o padrão AQL 1,5; alta sensibilidade e conforto com baixa variedade de proteína, menos que 100 PPM proteínas por conteúdo; embalado porta-luvas, indicando mão direita e mão esquerda, acondicionada em uma embalagem de fácil abertura em papel grau cirúrgico; atóxico, esterilizado em Óxido de Etileno garantido por 5 anos, se a embalagem não estiver violada ou danificada; registro no Ministério da Saúde e C.A. para uso médico e odontológico; embalagem com 1 par; trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde; o prazo de validade mínimo deve ser 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de entrega. | | | |
| 53 | **Matriz de aço**<br>Tira de matriz em aço inoxidável maleável, bobina com 50 cm, com espessura de 0,05 mm x 5 mm de largura. | 30 UND | PREVEN | R$ 1,74 |
| 54 | **Matriz de aço**<br>Tira de matriz em aço inoxidável maleável, bobina com 50 cm, com espessura de 0,05 mm x 7 mm de largura. | 30 UND | PREVEN | R$ 1,99 |
| 55 | **Papel carbonado para registro de oclusão** - Papel para registro de oclusão, confeccionado em papel carbonado nas duas faces resistentes em cores diversas firmes e vivas permitidas a fácil visualização dos pontos marcados quando submetido a forças oclusais, cada folha medindo aproximadamente 25mm de largura por 11cm de comprimento em blocos com 12 folhas embaladas conforme a praxe do fabricante trazendo externamente | 60 PCT | BIODINÂMICA | R$ 4,20 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | dados de identificação e procedência data de validade, número de lote e número de registro no Ministério da Saúde. | | | |
| 56 | **Paramonoclorofenolcanforado vidro 20 ml.** Solução de paramonoclorofenol em álcool canforado. Indicado com medição intracanal possui ação bactericida inespecífica. | 60 FR | BIODINÂMICA | R$ 8,20 |
| 57 | **Pasta profilática tubo 90g.** Para uso odontológico, contendo pedras pomes, fluoreto de sódio, laurilsulfato de sódio, excipiente ou material similar na sua formulação. | 50 TB | ALPLAN | R$ 4,95 |
| 62 | **Revelador radiográfico.** Indicado para revelação da imagem do exame napelícula de filme. Composição sulfito de sódio. Pronto para uso, embalagem com 475 ml. | 30 FR | DPC | R$ 9,00 |
| 63 | **Sugador Comprimento:** 15cm. Facilidade de manuseio. Feito de PVC transparente atóxico e fiocobreado. Ponta arredondada. Validade: Indeterminada. | 400 PCT | DCARE | R$ 7,59 |
| 65 | **Tiras de celulose** - para uso odontológico composto por celulóide transparente, lisa não aderente a resina com aproximadamente com 100 mm de comprimento por 10 mm de largurae espessura máxima de 0,05 mm. Embaladas em envelopes com 50 tiras. | 25 UND | KDENT | R$ 2,60 |
| 70 | **Obturador provisório Maleável, fácil manipulação e remoção.** Vedação hermética. Não contém eugenol. Manter o pote fechado em local seco e fresco. Validade 24 meses a partir da data de fabricação. | 50 UND | FILLPROV | R$ 6,99 |

## 4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1. O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua conseqüente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

4.2 - Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

4.3 - Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

4.4 - Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

4.5 - A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

4.6 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

**5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.30.00 – Material de Consumo**, Secretaria Municipal de Saúde, conforme Declaração nº 022/2024.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva no Departamento de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação juntamente com as Certidões Fiscais e Trabalhistas;

6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

6.2.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Secretaria Municipal de Saúde do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

6.3. A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência dos seguintes Bancos: Itaú S/A, Banco do Brasil S/A, Banco Bradesco S/A ou Caixa Econômica Federal. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

6.4. A fatura deverá ser apresentada na Secretaria de Saúde, devidamente identificado com o número de contrato.

6.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Secretaria Municipal de Saúde, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

6.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretária Municipal de Saúde, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**7. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

7.1. A Secretaria de Saúde monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o § 1º do Art. 19 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2. Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no Art. 20 do Decreto Municipal nº 085/2013.

7.2.1. As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e afixadas em quadro próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

**8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:**

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

8.1.1 - Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

a) o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;
c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

8.1.2 - Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

8.2 - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.3 - O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

8.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

8.5 - No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

8.6 - O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

8.7 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

8.8 - Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

8.9 - Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

8.10 - Em conseqüência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

8.11 - Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 8.1.1 e 8.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

8.12 - Compete a Secretaria Municipal de Saúde ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

8.13 **-** Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar à Secretaria Municipal de Saúde as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

**09. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:**

**9.1. DA CONTRATADA**:

9.1.1. O fornecedor terá até **05 (cinco) dias contados da convocação para assinar a Ata de Registro de Preços**, se for o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

9.1.2. O prazo para assinatura estipulado no subitem "9.1.1." poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

9.1.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à multa de 10% (dez por cento) do valor licitado, que deverá ser paga no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação.

9.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, salvo mediante prévia autorização da SMS.

9.1.5. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que o(s) bem (ns) seja (m) entregue (s) nas dependências da CONTRATANTE.

9.1.6. Emitir nota fiscal com o mesmo número de CNPJ do estabelecimento.

9.1.7. Aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões contratuais, nos termos do Art. 125, da Lei n° 14.133/21.

9.1.8. A falta de material (is) não poderá ser alegada como motivo de força maior, e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos.

9.1.9. Caso o produto entregue, não corresponda ao exigido pelo Edital, o fornecedor deverá providenciar, no prazo de 03 (três) dias úteis, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital. As despesas, decorrentes da devolução de mercadorias, que não atenderem o solicitado e a qualidade exigida ou, apresentarem defeitos, serão por conta da licitante;

9.1.10. O contratado deverá aceitar alteração de endereço para a entrega dos produtos, sem ônus para a CONTRATANTE, se esta vier a trocar de localização na região em que se encontra.

9.1.11. O produto deverá ser entregue embalado em caixa de papelão resistente e indicar na embalagem a razão social da Contratada, o número deste Pregão, o número da Nota Fiscal e o número da Autorização de Fornecimento.

9.1.12. Para os produtos em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem primária, não podendo ser inferior a 06 meses a contar da data de entrega.

9.1.13. A contratada deverá oferecer Prazo de Garantia aos produtos de no mínimo 12 (doze) meses, a contar de cada entrega.

9.1.13.1. O CONTRATADO concederá garantia integral, contra qualquer defeito de fabricação que o(s) material(ais) venha(m) a apresentar, incluindo avarias no transporte até o local de entrega, mesmo depois de ocorrida sua aceitação/aprovação pelo Fiscal dos serviços devidamente designado, independentemente da garantia de fábrica.

9.1.13.2. A garantia inclui a substituição do(s) material(ais) defeituoso(s) no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO. Neste caso, a(s) nova(s) unidade(s) empregada(s) na substituição da(s) defeituosa(s) ou danificada(s) deverá(ão) ter prazo de garantia igual ou superior ao da(s) substituída(s), contado a partir da data da nova entrega.

9.1.13.3 Fica o FORNECEDOR desobrigado de qualquer garantia sobre o(s) material(ais) quando se constatar que o defeito decorre de mau uso do mesmo ou de negligência de prepostos do MUNICÍPIO.

9.1.14. A licitante vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação por fac-símile, email ou similar, para retirar a AF - Autorização de Fornecimento, ou para enviar assinado à contratante, o Termo de Aceite da respectiva Autorização de Fornecimento.

9.1.15. Após a entrega, o departamento solicitante terá 03 (três) dias úteis para examinar os materiais/produtos/bens entregues, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

9.1.16. A Contratante reserva-se o direito de a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do produto ofertado e entregue, proceder à análise técnica e de qualidade do produto, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhido. Se rejeitados, deverão ser substituídos imediatamente pela Contratada, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

9.1.17. A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, ou do próprio produto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

9.1.18. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1.19. O objeto cotado deverá atender a legislação a ele pertinente.

**9.2 - <u>DA CONTRATANTE</u>:**

9.2.1. Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

9.2.2. Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

9.2.3. Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção

9.2.4 Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

9.2.5 Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

9.2.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

9.2.7. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega dos produtos dentro das normas e condições estabelecidas neste instrumento.

9.2.8 Notificar a Contratada, por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega, fixando prazo para a sua correção.

9.2.9. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1 **-** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b.1. 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2. 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3. 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4. 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do Art. 156 da Lei n.º 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei nº 14.133/21.

10.2. As penalidades serão aplicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subseqüente à sua aplicação.

10.4. Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5. No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

10.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

10.9. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo 393 do Código Civil Brasileiro.

10.10. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**11. DO FORO:**

11.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 031/2024 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

11.2 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

##colquebra
Paraty/RJ, 22 de novembro de 2024.
**##colquebra**
**MÔNICA ELY DA SILVA**
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ÓRGÃO GESTOR**

**##colquebra**

**LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA**
**DENTAL BONSUCESSO PRODUTOS ODONTÓLOGICOS LTDA**
**FORNECEDOR**